



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Comissão de Constituição e Justiça – CCJ**

**EXPEDIENTES 5879; 5880; 5881  
PROJETOS DE LEI 1225; 1226; 1227**

*Exmo. Sr. Presidente desta Comissão  
Vereador Ary Moura*

Este vereador, com assento nesta comissão, indicado regularmente relator do presente expediente, vem por meio deste, proferir seu parecer conforme segue:

Sem prejuízo ao princípio da fundamentação, este relator acolhe os argumentos contidos no parecer da Consultoria Jurídica desta Casa para **votar pela constitucionalidade** dos projetos de lei.

É como voto.

**NESTOR SCHWERTNER**  
Vereador – PT

*São Leopoldo, 21 de julho de 2020.*